



**MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE**
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

DECRETO N° 4831/2025

Dispõe sobre o abono de falta ao servidor público municipal em razão de ausência para participação em formatura de filho(a).

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: os princípios da razoabilidade, da valorização da família e da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO: a importância da participação dos pais ou responsáveis em eventos relevantes da vida acadêmica de seus filhos;

CONSIDERANDO: o interesse da Administração Pública em promover políticas de valorização do servidor público;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o abono de até 01 (uma) falta ao servidor público municipal efetivo, comissionado ou contratado, para participação em cerimônia de formatura de filho(a), sem prejuízo da remuneração

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto considera-se cerimônia de formatura aquela referente à conclusão de curso da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, curso técnico ou curso superior.

Art. 3º Abono da falta fica condicionado à:

I – comprovação do evento por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ou outro documento oficial equivalente;

Art. 4º Este Decreto não se aplica a ausências superiores a 01 (um) dia, salvo disposição diversa em legislação específica.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2025.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 63º ano de emancipação.**

**Gelson Coelho do Rosário
Prefeito**

Publicado no A.J.P.
Expedição nº 33.33
Data 23/12/25
Página 30